



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM  
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61  
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo  
de contrato nº \_\_\_\_\_ firmado entre o Município e  
\_\_\_\_\_ foi publicado na  
imprensa oficial (DOU) em 21/10/2022  
*Alveira*  
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 356/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM  
LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO  
OUTRO, I D SERVIÇOS E  
EMPREENDEMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoins - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 1406997242, inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.293.735-51, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa I D SERVIÇOS E EMPREENDEMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.300.255/0001-75, situada à Rua Treze de Junho, n.º 619, Jardim Petrolar, Alagoins, Bahia, CEP: 48.030-660, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por ISLAN PINHEIRO QUEIROZ DIAS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.006.665-20, portador do RG sob o n.º 1294760645 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2022, contido do processo administrativo nº 7755/2022 e regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 4.595/2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE PESSOAS OU MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, EM DESLOCAMENTOS NO MUNICÍPIO OU FORA DELE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 (Meses)
<b>LOTE 01 – LOCAÇÃO MENSAL (SEM MOTORISTA) TIPO PASSEIO</b>						
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO, potência mínima (ABNT) de 70 CV, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, 4 (quatro) portas laterais e 1 (uma) porta de acesso ao porta-malas, com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, acionamento elétrico nas quatro portas, travas elétricas nas portas, airbag duplo frontal, câmbio manual ou automático, freio ABS, tipo de combustível flex, e com capacidade de carga útil de no mínimo 375 kg. Ano de fabricação do veículo a partir de 2020 e em	UND	11	R\$ 1.897,72	R\$ 20.874,92	R\$ 250.499,04



*Primo*

1 *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

	bom estado de conservação e boas condições de utilização.					
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$</b>	<b>250.499,04</b>
<b>LOTE 04 – EXECUÇÃO POR DIARIA (SEM MOTORISTA) TIPO URBANO DE CARGA BAU</b>						
1	Veículo urbano de carga – VUC tipo baú, potência mínima (ABNT) de 150 CV, com capacidade para 02 (duas) pessoas, 02 (duas) portas laterais e 02 (duas) portas no fundo para ter acesso ao baú, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, sirene de marcha ré, vidros elétricos dianteiros, acionamento elétrico nas duas portas, travas elétricas nas portas, airbarg duplo frontal, câmbio manual, tipo de combustível diesel, e com capacidade de carga útil de no mínimo 08 (oito) toneladas. Ano de fabricação do veículo a partir de 2020 e em bom estado de conservação e boas condições de utilização.	DIÁRIA	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					<b>R\$</b>	<b>20.000,00</b>

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

2.2. Quando se tratar da prorrogação a CONTRATADA deverá apresentar certidão de quitação com a Fazenda Municipal de Alagoinhas-BA, quanto aos tributos e rendas cujo pagamento esteja obrigado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº 062/2022, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- Assegurar a boa qualidade do produto e garantia correspondente, indicada pelo fabricante e pelo Código de Defesa do Consumidor;
- As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;



*Carvalho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- f) Disponibilizar os veículos até 30 (trinta) dias corridos, contados assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pela SEMAS, bem como apólice de seguro de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro;
- h) Manter regularizada a documentação do veículo e a validade de equipamentos obrigatórios;
- i) Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;
- j) Substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 3 do Termo de Referência – ANEXO I.
- k) Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da SEMAS, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;
- l) Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;
- m) Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.
- o) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos**, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será **indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda**.

**Parágrafo único.** Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

4.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços;
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços constantes da Ordem de Serviço;
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- i) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 9 do Termo de Referência – ANEXO I;
- j) Providenciar a inspeção dos veículos necessários à prestação dos prestados pela Contratada;
- k) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**



*Pyru*

*[Handwritten signature]*  
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

- 5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 270.499,04 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos)**, constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da **CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.**
- 5.2.1 O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.
- 5.2.2. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.
- 5.3. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. As faturas deverão discriminar os serviços a que se referem, conforme os itens discriminados na composição apresentada juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, e somente serão pagos os serviços efetivamente atestados.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

7.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 8.1 Os serviços serão executados no município de Alagoinhas-Ba.
- 8.2 Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do Município de Alagoinhas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

8.3 Os itinerários serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as necessidades dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA ESPECIFICAÇÃO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização, nas quantidades relacionadas nesta licitação e nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS para atendimento aos programas e atividades desenvolvidos por aquele órgão municipal.

9.2 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.

9.1 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item 3 do Termo de Referência – ANEXO I, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-BA.

9.2 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

9.3 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 3, e nos locais indicados pela SEMAS.

9.4 Os veículos deverão ter sido fabricados a partir do ano de 2021 e corresponder às especificações contidas neste contrato.

9.5 Os veículos deverão ser disponibilizados devidamente licenciados no Estado da Bahia.

9.6 Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

9.7 Os veículos, nos casos de locação sem motorista e sem combustível, deverão ser entregues com os reservatórios de combustível abastecidos em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade da SEMAS.

9.8 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

9.9 Os veículos deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, situada na Rua Severino Vieira, nº 1079, Centro – Alagoinhas/BA, ou em outro local por ela indicado, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

9.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.11 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

9.12 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

9.13 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

9.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

9.15 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

9.16 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

segurança.

9.17 As substituições deverão ocorrer nas dependências da SEMAS, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

9.18 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado à SEMAS o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

9.19 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à SEMAS, caso a infração tenha como causador servidor ou prestador de serviços da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, designado pela SEMAS para condução do veículo.

9.20 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.21 A CONTRATADA deverá encaminhar à SEMAS, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de inter por recursos.

9.22 Nos casos em que a SEMAS não seja notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2.011	3.3.90.39	500.0000
2.226	3.3.90.39	500.0000/660.0000
2.094	3.3.90.39	660.0000
2.096	3.3.90.39	500.0000/660.0000/661.000
2.097	3.3.90.39	500.0000/660.0000/661.0000
2.129	3.3.90.39	500.0000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DAS PENALIDADES**



*Original*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.2** Fraudar na execução do contrato;

**12.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.4** Cometer fraude fiscal;

**12.1.5** Não mantiver a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Alagoinhas/BA, pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

**12.7** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração realize o Distrato do Contrato.

**12.8** A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

**12.9** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

12.10 O distrato do contrato, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

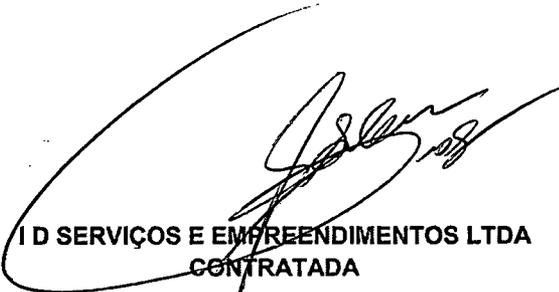
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 25 de outubro de 2022.

  
RUIDINALDO DA COSTA BRITO DOS REIS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
CONTRATANTE

  
PIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Edlei Fereira da Silva

CPF: 807.065.495-72

TESTEMUNHA 2: [Signature]

CPF: 028739715-76



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022**

O MUNICÍPIO DE AIQUARA - BA, torna público, que realizará Licitação Pública na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-003-2022, menor preço por item, que tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços na divulgação de atos oficiais da administração pública em diversos canais de comunicação, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstos no anexo I - termo de referência, que será realizada no dia 10/11/2022, às 10:00 hs. Informações pelo tel: (0\*\*73) 3547-2312.

Aiquara - BA, 27 de outubro de 2022.  
VICTOR OTAVIO DE SOUZA LAURÊNCIO  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 355/2022 - SEDUC - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Djair Alves de Carvalho - CPF/MF sob nº 475.862.495-04 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 081/2022 - Locação do imóvel tipo garagem para abrigar os veículos/ônibus escolar pertencentes à frota municipal da Secretaria de Educação, situado à Rua Paulo Afonso, s/n, bairro Praça Kennedy, município de Alagoinhas-Bahia de propriedade de Djair Alves de Carvalho. - Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) - Data de Assinatura: 20/10/2022.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº. 356/2022 - SEMAS - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: I D SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 23.300.255/0001-75 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades de transporte de pessoas ou materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em deslocamentos no município ou fora dele. - Valor: R\$ 270.499,04 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 25/10/2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022**

Modalidade e forma: Pregão Eletrônico nº 034/2022 "BB969904" vinculado ao Processo Administrativo nº 890/2022; Data e horário do início de recebimento das propostas: 10h00min do dia 27/10/2022 até às 08h00min do dia 16/11/2022. Data e Horário das análises e aberturas das propostas: 08h15min até as 10h00min do dia 16/11/2022 e Data e horário do início da disputa: 10h15min do dia 16/11/2022; objeto: seleção de melhores propostas para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente para atender às necessidades das diversas secretarias do município de andorinha - Bahia, do tipo: menor preço por item.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022**

Modalidade e forma: Pregão Eletrônico nº 033/2022 "BB969550" vinculado ao Processo Administrativo nº 875/2022; Data e horário do início de recebimento das propostas: 10h00min do dia 27/10/2022 até às 08h00min do dia 21/11/2022. Data e Horário das análises e aberturas das propostas: 08h15min até as 09h30min do dia 21/11/2022 e Data e horário do início da disputa: 09h45min do dia 21/11/2022; objeto: seleção de melhores propostas para registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Andorinha-Bahia; tipo menor preço por item.

Os interessados terão acesso ao instrumento convocatório e informações adicionais no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), bem como, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Galdino, s/nº, Centro, CEP: 48.990-000 - Andorinha - Bahia, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, pelo e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) e no site [www.andorinha.ba.gov.br](http://www.andorinha.ba.gov.br) ou pelo telefone: (074)-3529-1473.

ALINE DE JESUS MORAIS  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

Prefeitura Municipal de Angical - BA, por sua pregoeira nomeada pelo decreto nº. 1.527/2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022 - Processo Administrativo nº 482/2022, no dia 08 de novembro de 2022, às 09:00h (nove horas), cujo objeto é Contratação de empresa especializada para locação de máquinas para atender o processo licitatório convênio (035.7385.2021.0009679-46), designados a recuperação de estradas vicinais do Município de Angical/BA.

O edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.angical.ba.gov.br](http://www.angical.ba.gov.br). Informações e esclarecimentos à Pça Durvalmerindo Bandeira Coité, nº 01, Centro, Angical/BA, CEP: 47.960-000 ou através do e-mail [licitacao@angical.ba.gov.br](mailto:licitacao@angical.ba.gov.br).

Angical - BA, 26 de outubro de 2022.  
NILO DE OLIVEIRA FERREIRA FILHO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO GONÇALVES**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022**

Publicado no DOU, segunda-feira dia 17/10/2022, Edição nº 197, Página 196, Fica retificado o aviso de publicação alusivo ao Pregão Presencial nº 011/2022, Processo Administrativo nº 0797/2012, passando a ter a seguinte redação: Onde lê-se: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a farmácia básica atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde de Antônio Gonçalves. Leia-se: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos para a Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Gonçalves.

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 21 de novembro de 2022, às 9:00h. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital de licitação. Maiores informações e consultas com o Setor de Licitações e Contratos, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 12h00min. ou pelo e-mail: [cplpmag2021@gmail.com](mailto:cplpmag2021@gmail.com).

Antônio Gonçalves - BA, 26 de outubro de 2022  
CINTHIA LARISSA FARIAS DE FREITAS LAGO  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 661/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 036/2022 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Sessão de Abertura: 09/11/2022 às 10h.

O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 967270. Informações/Fone: 08h às 12h. (77) 3614-7114.

Barreiras - BA, 26 de outubro de 2022.  
ANDRÉ AVELINO DE OLIVEIRA NETO  
Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 630/2022, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 037/2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual aquisição de MEDICAMENTOS NÃO PACTUADOS, destinados a atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF. Sessão de Abertura: 09/11/2022 às 10:00 horas.

O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), através do nº 970405.

Barreiras - BA, 26 de outubro de 2022.  
DIEGO JUNIO PAULINO SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO**

**AVISO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 4/2022**

O Presidente da CPL da Prefeitura Mun. de Barro Alto/Ba, CONVOCA as empresas habilitadas, CR TERRAPLANAGEM EIRELI - ME, ALMEIDA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI - ME, ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA - EPP, ALFA ENGENHARIA EIRELI - ME e SANDOVAL DOS SANTOS EIRELI -ME, para dar continuidade ao certame licitatório, com consequente abertura do envelope 02 Proposta de Preços; Data da sessão 04/11/2022 as 10:00h no setor de licitação a R. Miguel M. de Almeida, 139 Barro Alto/BA, Data: 26/10/2022.

TIAGO N. SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 8PRP/2022 - SRP**

Tipo: Menor preço por item

Na sede da Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande. Dia 16/11/2022, às 10h00. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de óleos lubrificantes, filtros e outros produtos similares destinados a frota de veículos pertencentes às diversas unidades gestoras (secretarias) do município de Caldeirão Grande-BA. Edital disponível em: [https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/transparencia/publicacoes.php?id\\_cat=4&id\\_sub=26&id\\_ite=0](https://www.caldeiraogrande.ba.gov.br/transparencia/publicacoes.php?id_cat=4&id_sub=26&id_ite=0).

LUCAS FÁBIO NUNES NERES  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 0380/2022. CONCORRÊNCIA nº 014/2022

Extrato do contrato nº 0380/2022 - celebrado entre o Município de Camaçari e a empresa ALFA CONSTRUÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Manutenção, Requalificação e Adequação de campos de futebol / futevôlei e vestiários no Município de Camaçari-Ba. Valor Global R\$ 12.877.059,22. Vigência: 14 (quatorze) meses. Execução: 12 (doze) meses- assinado em 24/10/2022 - Joselene Cardim Barbosa Souza - Secretária.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

A Secretária de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Camaçari, no uso de suas atribuições, homologa a Concorrência nº 0002/2022 - Comissão Permanente de Licitação - COMPEL, que tem como objeto é à Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para executar a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano PDDU, Código Urbanístico e Ambiente e do Código de Obras. Vencedor: CONSÓRCIO AUR - IBDI formado pela empresas: AUR GERENCIAMENTO LTDA (empresa líder) e o INSTITUTO BAIANO DE DIREITO IMOBILIÁRIO - IBDI. Valor Global: R\$7.756.805,97 (sete milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Camaçari - BA, 26 de outubro 2022.  
ANDRÉA BARBOSA MONTENEGRO SILVA  
Secretária

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 2/2022**

OBJETO: Contratação de Serviços de Pessoa Jurídica para executar a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU, Código Urbanístico e Ambiental e do Código de Obras.

O Município de Camaçari, através da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público aos interessados, o Julgamento e Classificação Final das Propostas de Preços apresentadas na Concorrência nº 0002/2022 (COMPEL) na ordem de classificação abaixo:

EMPRESA	NOTA TÉCNICA	PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS	CLASSIFICAÇÃO
CONSÓRCIO AUR-IBDI	98	7.756.805,95	94,42	96,57	1º
CONSÓRCIO CAMAÇARI SUSTENTÁVEL	86	7.324.400,34	100	91,60	2º

A ata de julgamento e classificação final das Propostas de Preços encontra - se disponível no endereço eletrônico: [www.compras.camacari.ba.gov.br](http://www.compras.camacari.ba.gov.br). no mesmo sitio onde foi disponibilizado todas as informações inerentes à referida Concorrência. Camaçari, 26 de outubro de 2022 - Ana Paula Souza Silva - Presidente da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL.

Camaçari - BA, 26 de outubro 2022.  
ANA PAULA SOUZA SILVA  
Presidente da Compel





## EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 356/2022 – SEMAS – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: I D SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ/MF sob nº nº 23.300.255/0001-75 – Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2022 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de locação de 14 (quatorze) veículos, por quilometragem livre, para atendimento às necessidades de transporte de pessoas ou materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em deslocamentos no município ou fora dele. – Valor: R\$ 270.499,04 (duzentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 25/10/2022.